SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE GOVERNADOR VALADARES
INTIMAÇÃO

Nos termos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA – estabelecido pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica V.Sª. INTIMADO a acessar o SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – http://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, para conhecimento do inteiro teor do ato processual praticado e da documentação incluída no processo, e, se for o caso, tomar as providências cabíveis no prazo regulamentar.

PTA Nº: 01.003804000-12
Sujeito Passivo: MARIA BEATRIZ SILVEIRA SANTOS.
CPF/MF: 552.583.286-00
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Lassance, nº. 1720, Bloco B Bairro Vila Isa, Governador Valadares-MG, CEP 35.044-080.

Gov. Valadares, 28 de janeiro de 2025.
GLAUCO SARAIVA DE ALMEIDA PEIXOTO-
Delegado Fiscal DF- Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

AIAF 10.000052923.84 – VIEIRA GOURMET ALIMENTOS LTDA

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a:

AIAF 10.000052923.84 – VIEIRA GOURMET ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 29.691.106/0001-60
COOBRIGADO: CANDIDA RODRIGUES VEIRA DA SILVA
CPF: ***.995***.37
Rua Maria de Lourdes Rodrigues de Souza, 421 Bairro: Nossa Senhora das Graças – Governador Valadares/MG - CEP: 35.058-290.

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte acima identificado CACIENTIFICADO do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/10//2021 a 30/06/2023.

Objeto da Auditoria Fiscal: Confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, pix, transferência bancária, informados pelas Administradoras Financeiras, e os valores informados como faturamento contidos nas Declarações – DASN (PGDAS) e documentos fiscais.

Requisitamos a apresentação pelo e-mail dfteofilootoni@fazenda.mg.gov.br, os documentos fiscais: Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) relacionadas aos recebimentos auferidos em nome da Pessoa Jurídica, repassados à Administração Fazendária pelas Administradoras Financeiras.

As documentações fiscais devem ser referentes ao seguinte período: 01/10/2021 a 30/06/2023.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Teófilo Otoni, 27 de janeiro de 2025.
LUCIANA PESSOA RODRIGUES CAIRES
Coordenadora de Fiscalização
SRF I Governador Valadares
DF/Teófilo Otoni

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

AIAF 10.000053224.02 – COMERCIAL RIBEIRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a:

AIAF 10.000053224.02 – COMERCIAL RIBEIRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 09.719.692/0001-05
Avenida Afonso Vaz de Melo, 273 Bairro: Barreiro – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.640-070.

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte acima identificado CACIENTIFICADO do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/05//2020 a 31/12/2022.

Objeto da Auditoria Fiscal: Confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, pix, transferência bancária, informados pelas Administradoras Financeiras, e os valores informados como faturamento contidos nas Declarações – DASN (PGDAS) e documentos fiscais.

Requisitamos a apresentação pelo e-mail dfteofilootoni@fazenda.mg.gov.br, os documentos fiscais: Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) relacionadas aos recebimentos auferidos em nome da Pessoa Jurídica, repassados à Administração Fazendária pelas Administradoras Financeiras.

As documentações fiscais devem ser referentes ao seguinte período: 01/05/2020 a 31/12/2022.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Teófilo Otoni, 28 de janeiro de 2025.
LUCIANA PESSOA RODRIGUES CAIRES
Coordenadora de Fiscalização
SRF I Governador Valadares
DF/Teófilo Otoni

29 2037711 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/IPATINGA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, cientificado de que o Processo Tributário Administrativo abaixo relacionado, encontra-se nesta Delegacia Fiscal aguardando o pagamento e/ou parcelamento.

O processo permanecerá nesta Repartição Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data desta publicação. Após o esgotamento desse prazo, o respectivo processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, pelo e-mail dfipatinga@fazenda.mg.gov.br, ou na Av. Vinte e Oito de Abril, 630, Centro, Ipatinga/MG, mediante agendamento.

PTA Nº: 15.000088850-69
Sujeito Passivo: ALESSANDRO ALEXANDRINO
CPF: 030.054.057-45
Endereço: Rua Abelardo da Cunha, 55 Sítio Amatari, bairro Quebra Frascos, Terezópolis - RJ, CEP 25.966-253.

Ipatinga, 28 de janeiro de 2025.
Vilma Mendes Alves Stóffel
Masp: 666.365-2
Delegada Fiscal de Ipatinga

29 2037712 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Herculano Pena, 88, Poço Rico, Juiz de Fora-MG ou através do endereço eletrônico: <antonio.gallinucci @ fazenda.mg.gov.br>, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/ICMS - PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004108422.80
Sujeito Passivo: Giovani Anicio de Souza
Identificação: 048.052.986-85
Endereço: R. Caio Viana Martins, 16, Araguaia, Belo Horizonte -MG.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 2025.
Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal em Substituição
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Herculano Pena, 88, Poço Rico, Juiz de Fora-MG ou através do endereço eletrônico: <sergio.juliao@fazenda.mg.gov.br>, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/Assunto/ICMS - PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 02.000217558.48
Sujeito Passivo: Quality In Tabacos Industria e Comercio de Cigarros Importacao e Exportacao Ltda
Identificação: 11.816308/0009-83
Endereço: Rod Santos Dumont, 3484, Galpao 05 e 06, Vila Maria Helena, Duque de Caxias -RJ.

Juiz de Fora, 29 de janeiro de 2025.
Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho
Delegada Fiscal em Substituição
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

29 2037713 - 1

SRF I - Montes Claros

ATO Nº 001

Dispensa da função de Coordenadora de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, a servidora:

-Andréia Leite do Rosário, Servidora Municipal no município de Urucuia/SRF I Montes Claros, com data retroativa a 31.12.2024.

Montes Claros, 29 de janeiro de 2025.
Roberto Barbosa Campolina
Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros – em exercício

29 2037714 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal [nome da unidade lançadora], nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br — ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO — e-PTA, no endereço
http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004131489-88
Sujeito Passivo: KERLEY COSTA
Identificação: 587.849.501-53
Endereço: Praça Santos Dumont, nº 11 - Setor Aeroporto – Goiânia/GO

Uberlândia, 30 de janeiro de 2025.
Marcos Antônio Ribeiro
Masp: 372 .352-5 – Delegado Fiscal.

29 2037715 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024:

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora:
MASP 753112-2, LUIZA CARVALHO TEREZA, pela remuneração do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível I, Grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 OP 1101983, a partir 28/01/2025.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2025.
Giselli Ataíde Starling
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

29 2037537 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DER-MG

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e art. 9º da LC nº 64/2002, redação dada pela LC nº 156/2020, do servidor GERALDO HENRIQUE GONÇALVES FILHO - MASP 1.032.685-8, a partir de 24 de janeiro de 2025, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível IV, Grau J - Aposentadoria integral, nos termos do art. 144 do ADCT da CE/1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104/2020, c/c art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais e com direito a paridade.

RETIFICA OS ATOS QUE CONCEDEM TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, referentes ao servidor Edson Venâncio da Silva - MASP 1.033.704-6, publicados na edição do "Minas Gerais" de 24/02/2010: onde se lê referente ao 5º quinquênio a partir de 22/10/2009, leia-se referente ao 5º quinquênio a partir de 06/11/2009, na edição do "Minas Gerais" de 04/11/2014: onde se lê referente ao 6º quinquênio a partir de 20/10/2014, leia-se referente ao 6º quinquênio a partir de 05/11/2014 e na edição do "Minas Gerais" de 15/11/2019: onde se lê referente ao 7º quinquênio a partir de 19/10/2019, leia-se referente ao 7º quinquênio a partir de 04/11/2019, para regularização da situação funcional.

RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, referente ao servidor Edson Venâncio da Silva - MASP 1.033.704-6, publicado na edição do "Minas Gerais" de 28/03/2020: onde se lê de 24/03/2020 a 24/04/2020, referente ao 4º quinquênio, leia-se de 24/03/2020 a 24/04/2020, referente ao 5º quinquênio, para regularização da situação funcional.

29 2037656 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: Mauro Sérgio Guimarães

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 13/11/2021, pelo qual CLARICE GONÇALVES SANTOS DO VALE, MASP 1488816-8, foi designada para a função gratificada FGI-9 MV1100017, para regularizar situação funcional.

29 2037744 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 136, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5138785-05.2024.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

resolve:

Art. 1° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº5138785-05.2024.8.13.0024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1396305/3	CAMILA DE ARAUJO COSTA	ANEDS	I	C	II	A	08/04/2024

29 2037379 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 155, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecente, Fundo Estadual de Segurança Pública e Fundo Penitenciário Estadual para o exercício de 2025, tendo em vista o PPAG 2024-2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1 º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Estadual nº 24.404 de 02 de agosto de 2023, do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996 e no Decreto Estadual 48.659, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a ordenação de despesa reger-se-á, nos termos dos artigos 165 a 169 da Constituição Federal de 1988 e artigos 153 a 164 da Constituição do Estado de Minas Gerais; pelo disposto nas Leis Federais 4.320 de 17 de março de 1964 e 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais dispositivos vigentes, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, criado pelo Decreto Estadual nº 35.304 de 30 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins desta Resolução, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado, observado o princípio de segregação de função.

Art. 2º - A ordenação de despesas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão de Entorpecente, Fundo Estadual de Segurança Pública e Fundo Penitenciário Estadual, serão realizados nos termos do Anexo I da presente resolução, ficando delegada aos titulares dos cargos a competência para a prática dos atos necessários à ordenação.

§ 1º - Fica delegada aos titulares de cargos de Superintendentes e Diretores Regionais, a competência para a prática dos atos necessários à Ordenação de Despesas com utilidades públicas em qualquer valor, bem como as demais despesas onde o valor global for igual ou inferior à modalidade de licitação da cotação de preço eletrônica – COTEP.

§ 2º - O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública poderá revogar os atos de delegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

Art. 3º. Fica delegada ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta ordem, a competência para ordenar quaisquer despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, Fundo Penitenciário Estadual e Fundo Estadual de Segurança Pública no caso de ausência dos demais ordenadores de despesas, observadas as delegações.

Art. 4º. Delega-se, ainda, a competência para assinar os instrumentos jurídicos e demais documentos necessários às execuções das despesas, aos titulares dos cargos elencados no Anexo I.

Art. 5º - Compete ao Ordenador de Despesa:

I - apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Unidade.

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas da unidade, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

III – autorizar a realização de despesas somente com empenho prévio emitido e assinado;

IV – após o empenho e a confirmação de recepção do material ou do serviço, da obra ou de parte de sua execução e aceitação pelos responsáveis e instrução de processo contendo a documentação necessária, reconhecendo a legalidade e conformidade com as cláusulas contratuais das despesas, autorizar a emissão de nota de liquidação, assiná-la digitalmente, no prazo legal, e encaminhar com no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento da obrigação o processo para inscrição tempestiva no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, da Ordem de Pagamento, observada a disponibilidade financeira;

V – assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento Bancária após o registro do pagamento da despesa pela Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, antes do processamento bancário. A ausência de assinatura digital nas ordens de pagamento acarretará a impossibilidade da sua transmissão bancária e ensejará a responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas nos casos de geração de encargos financeiros ou de prejuízo a terceiros, conforme Decreto 37.924 de 16 de maio de 1996.

VI – Em caso de afastamento, providenciar, junto à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no SIAFI no período correspondente.

Art. 6º - Compete à Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia:

I - ministrar, através de suas Superintendências, o treinamento e orientação dos Ordenadores de Despesa para o fiel cumprimento desta resolução;

II - responsabilizar-se, através de suas Superintendências, pela programação orçamentária e financeira em conjunto com os Ordenadores de Despesa;

III – abrir, movimentar e encerrar contas junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco;

IV – realizar consultas, inclusão de documentos, contratações cambiais, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação e demais contratos de câmbio do Banco do Brasil, por prazo indeterminado, em nome da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e seus Departamentos.

V – assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços junto ao Banco do Brasil, Caixa econômica Federal e Itaú Unibanco.

VI - cadastrar, acompanhar, emitir procurações para o despachante aduaneiro e assinar documentos no Sistema Integrado de Comércio Exterior- Siscomex.

Parágrafo único - Fica delegada aos titulares dos cargos elencados no artigo 3º na ausência do Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, a competência para a prática dos atos relacionados nos incisos III, IV, V e VI.

Art. 7º - Compete à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e na sua ausência aos ordenadores elencados no Anexo I autorizar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a aquisição de passagens aéreas e a participação de servidores desta Secretaria em seminários, congressos, cursos e outros eventos assemelhados, que não sejam ministrados por esta Secretaria.

Parágrafo único - Na ausência da Chefia de Gabinete, a autorização mencionada no caput para integrantes do Gabinete e Subsecretários é de competência do Secretário Adjunto.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202501300017010113.

Art. 8º - Nos casos de ausência legal dos ordenadores elencados no Anexo I, esses deverão solicitar antecipadamente ao dirigente máximo do órgão a publicação da delegação de competência ao seu substituto para a ordenação de despesas que lhe competem.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados desde 01/01/2025.

ANEXO I

Cargo	Despesas
Secretário Adjunto	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, adiantamentos, contratos, convênios e somente ao Secretário Adjunto o eventual de gabinete da chefia de gabinete.
Chefe de Gabinete	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, adiantamentos, contratos, convênios, eventual de gabinete, e outras despesas do Secretário e do Gabinete do Secretário Adjunto, e diárias da Controladora Setorial, da Assessoria Estratégica, da Assessoria de Comunicação, do Assessor de Relações Institucionais, do Assessor de Acompanhamento Administrativo, do Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, do Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, do Subsecretário de Inteligência e Atuação Integrada, do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário, do Subsecretário de Prevenção à Criminalidade, do Subsecretário de Políticas sobre Drogas, do Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública e do Diretor-Geral da Agência Central de Inteligência e as despesas relacionadas ao contrato de Gestão de Parceria Público-Privada e outras parcerias.
Assessor de Gestão de Parceria Público-Privada e outras parcerias	Despesas afetas à Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada e parcerias do prisional.
Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), adiantamentos, contratos, convênios e outras despesas afetas à Academia.
Diretor-Geral da Agência Central de Inteligência	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), adiantamentos, contratos, convênios e outras despesas afetas à Agência.
Assessor de Acompanhamento Administrativo	Materiais (consumo e permanente), serviços, diárias de viagem, adiantamentos, contratos, convênios, Programa Habitacional Lares Gerais e outras despesas afetas à Assessoria de Acompanhamento Administrativo e à Comissão Processante Permanente.
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia	Despesas com pessoal, INSS, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, prêmio de seguro para estagiários, vale-transporte, vale alimentação e refeição no âmbito da Secretaria de Segurança Pública; Multas de trânsito, DPVAT, combustível, serviço de manutenção e peças de veículos, serviço postal telegráfico, assinatura de jornal, locação de máquinas e equipamentos de reprografia, serviço de telefonia, locação de vagas de estacionamento, locação de automóvel, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; obras, reparos e adaptações de infraestrutura, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Passagem aérea, traslado e hospedagem, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), inclusive para abastecer o Almoxarifado Central, contratos, convênios e outras despesas afetas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Subsecretário de Atendimento Socioeducativo	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), alimentação das unidades socioeducativas, contratos, convênios, despesas referentes à Parceria Público-Privada, atividades correlatas ao Programa "Se Liga" e outras despesas afetas à Subsecretaria.
Subsecretário de Integração da Segurança Pública	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios, despesas afetas ao Centro Integrado de Comando e Controle e outras despesas afetas à Subsecretaria e às áreas integradas.
Subsecretário de Prevenção Social à Criminalidade	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Subsecretaria.
Subsecretário de Políticas sobre Drogas	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Subsecretaria.
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais e ao Assessor (orçamentário e financeiro)	Diárias de viagem, adiantamentos, tributos, utilidade pública (água, luz, telefone), serviços, materiais (consumo e permanente), alimentação das unidades prisionais, contratos, convênios e outras despesas afetas ao Departamento.
Controlador Setorial	Diárias de viagem, adiantamentos e outras despesas afetas à Controladoria.
Assessor Estratégico	Diárias de viagem, adiantamentos, serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Assessoria Estratégica.
Assessor de Relações Institucionais	Diárias de viagem, adiantamentos, serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Assessoria de Relações Institucionais.
Assessor de Comunicação Social	Diárias de viagem, adiantamentos, serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios e outras despesas afetas à Assessoria de Comunicação Social.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 2037592 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 133, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5005689-73.2023.8.13.0687, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Pabulo Eduardo Batista de Moura – MASP: 1239000/1,tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao Processo nº5005689-73.2023.8.13.0687.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização no posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,27 de janeiro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1239000/1	PABULO EDUARDO BATISTA DE MOURA	PP	II	C	III	B	03/11/2023

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1239000/1	PABULO EDUARDO BATISTA DE MOURA	PP	III	B	III	C	03/11/2024

29 2037376 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 137, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000013-78.2024.8.13.0148, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 1309, de 01 de julho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente à servidora Cleide de Fatima Ribeiro de Lima – MaSP: 1352442/6, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo nº 5000013-78.2024.8.13.0148.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por Escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1352442/6	CLEIDE DE FATIMA RIBEIRO DE LIMA	PP	I	C	II	B	01/12/2023

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1352442/6	CLEIDE DE FATIMA RIBEIRO DE LIMA	PP	II	B	II	C	01/12/2024

29 2037381 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 134, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002285-16.2024.8.13.0287, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor Ricardo Inácio Felício Mansano – MASP: 1346500/0, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao Processo nº 5002285-16.2024.8.13.0287.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.
Art. 3° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização no posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1346500/0	RICARDO INACIO FELICIO MANSANO	PP	I	C	II	B	30/08/2023

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1346500/0	RICARDO INACIO FELICIO MANSANO	PP	II	B	II	C	30/08/2024

29 2037377 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 135, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3°, §3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5021724-90.2022.8.13.0672, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 1149, de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Luiz Fernando de Souza Borges da Silva - MASP: 1446207/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5021724-90.2022.8.13.0672.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.
Art. 3° - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando à atualização da carreira.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446207/1	LUIZ FERNANDO DE SOUZA BORGES DA SILVA	AGSE	I	C	II	B	28/07/2022
1446207/1	LUIZ FERNANDO DE SOUZA BORGES DA SILVA	AGSE	II	C	III	B	28/07/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446207/1	LUIZ FERNANDO DE SOUZA BORGES DA SILVA	AGSE	II	B	II	C	28/07/2023

29 2037378 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Francisco Luiz Cosmo Pinho, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 026/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, LUCAS GONCALVES C. DA SILVA - MASP 1.479.xxx-5, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 20/02/2025 (quinta-feira) às 10h00, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado também no dia 20/02/2025 (segunda-feira) às 11h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/aez-ebgx-idc), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad18@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
LUCAS GONCALVES C. DA SILVA - MASP 1.479.xxx-5, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário.
Poços de Caldas, 20 de janeiro de 2025
Francisco Luiz Cosmo Pinho
Masp.: 1.442.945-4
Presidente da Comissão

21 2034394 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Francisco Luiz Cosmo Pinho, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 001/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 26 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, FABIO CODIGNOLE - MASP 1.494.xxx-5, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência da testemunha a ser realizada em 27/02/2025 (quinta-feira) às 10h00, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado também no dia 27/02/2025 (quinta-feira) às 11h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/rjr-urxr-swc), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad18@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
FABIO CODIGNOLE - MASP 1.494.xxx-5, ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário.
Poços de Caldas, 20 de janeiro de 2025
Francisco Luiz Cosmo Pinho
Masp.: 1.442.945-4
Presidente da Comissão

21 2034386 - 1

ATO 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 80 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:
MASP 13880372, ANA MARIA DE CARVALHO, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL , Nível III, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 15/01/2025.
MASP 13802855, LEANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO, ASP - POLICIAL PENAL / , Nível III, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 16/01/2025.
MASP 12982112, JOSE GERMANO SOUSA DE SANTANA, ASP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 23/01/2025.
MASP 13779731, ERICK LEAL FARIAS, ASEDS - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 23/01/2025.
MASP 14446348, ESTEFANE MARA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, ASP - POLICIAL PENAL, Nível l, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 27/01/2025.
MASP 13814322, GABRIELLA DE SA CAMPOS , ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL , Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 24/01/2025.
MASP 14363899, HELMERGEDEON MENDES FERREIRA, AGSE - AGENTE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 23/01/2025.
MASP 13833140, MARLI DE JESUS RODRIGUES, ASP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 27/01/2025.
MASP 13754031, PEDRO HENRIQUE RAMOS RIBEIRO COSTA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 16/01/2025.
MASP 13956826, THALLYTA GEOVANA SOARES SILVA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 24/01/2025.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 2037319 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 041/2025
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.F.M.S. MaSP 1.XX3.8X0-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Aline Angélica Nogueira e Wanessa de Souza Dias Gomes.
Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de janeiro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 042/2025
Processo Administrativo Disciplinar. Processada: N.D.G. MaSP 1.XX7.X55-3, Analista Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Sânzio Andrade Rodrigues; Membros: Mônica Esteves Pereira e Moreira e Joyce Pinheiro de Oliveira.
Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de janeiro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202501300017010114.